



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

Endereço: R. Coronel Emilio Gomes, nº. 731,
Ribeirão Claro - PR, 86410-000

**CONTRATO Nº 055/2016 (PMR)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 056/2016 (PMRC)**

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.**

I. O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO /PR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emilio Gomes, nº. 731, inscrita no CNPJ nº. 75.449.579/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Maurício Araújo, portador do RG n.º M-1.038.666, expedida pela SSP/MG, e, inscrito no CPF sob nº. 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. Benício Mareca, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, ambos residentes e domiciliados em Ribeirão Claro/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE.**

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente da Regional Norte Sr. Heverson Feliciano, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n 3.639.938-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n 561.563.919-91, e pelo consultor, Sr. Ricardo Magno da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade n 3.421.045-4, expedida pela SSP/PR, e CPF 509.170.999-15 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do **CONTRATADO** no Programa SEBRAETEC e Programa de Inovação do Município de Ribeirão Claro, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2016 (PMRC), conforme artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

§1º - Na prestação de serviço no âmbito do SEBRAETEC, o **CONTRATADO** firmará um contrato com cada empresa atendida, onde serão especificados os serviços que serão prestados bem como o cronograma de ação, o qual contemplará as seguintes ações:

- I – Aumentar o volume de recursos a serem aplicados em ações de inovação e tecnologia no município;
- II – Fortalecer a capacidade competitiva das micro e pequenas empresas / produtores da cidade de Ribeirão Claro;
- III – Estimular a transferência de conhecimento entre instituições de pesquisa e as empresas / produtores;
- IV – Estimular o processo de inovação nas empresas / produtores da cidade de Ribeirão Claro.

§2º - O custo da contrapartida de 40% das empresas que participam do Programa SEBRAETEC será arcado totalmente pelo **CONTRATANTE**, não cabendo às empresas o pagamento de qualquer quantia ao **CONTRATADO** ou à empresa credenciada prestadora do serviço.

§3º - As empresas que participarão das consultorias serão indicadas pelo **CONTRATANTE**.

§4º - As consultorias de inovação e tecnologia serão realizadas nos exatos termos do Edital SEBRAETEC do **SEBRAE/PR**, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I. do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer e colocar à disposição do **CONTRATADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar o **CONTRATADO**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Indicar 10 micro e pequenas empresas /produtores e/ou empresas de pequeno porte para participarem do Programa SEBRAETEC do SEBRAE, conforme edital do Programa, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;
- d) Efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento;
- e) Cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.

II. do **CONTRATADO**:

- a) Executar o objeto deste contrato em estrita observância ao disposto em sua proposta e no objeto deste contrato;
- b) Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;



- c) Executar as consultorias nos exatos termos exigidos pelo Programa SEBRAETEC do SEBRAE/PR;
- d) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- e) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;
- f) Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, cadastrados e credenciados e o **CONTRATANTE**;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade no cumprimento deste contrato;
- h) Cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.
- i) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- j) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- k) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para custeio dos serviços de inovação e tecnologia do programa SEBRAETEC e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento dos serviços de consultoria em gestão em tecnologia, a ser pago em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal.

§ 1º - O pagamento será realizado mediante a emissão de recibo representativo do valor e a respectiva nota fiscal.

§ 2º - O não pagamento provocará, cumulativamente:

- I. A suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso;
- II. Cancelamento dos serviços após o 15º dia de atraso;
- III. A cobrança de multa de 2% pela mora no pagamento;

- IV. A cobrança de juros moratórios de 1% ao mês;
 V. A adoção das medidas cabíveis necessárias à cobrança do débito pendente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	605	0012	2	031	3390390500	2165	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	Departamento de Agric Pecuária e Abastec

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2016, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termos aditivos, respeitado o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pelo **CONTRATADO** e seu corpo de cadastrados e credenciados, sendo vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, por parte do **CONTRATADO**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

§1º - As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

§2º - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do Direito Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA NONA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ribeirão Claro, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão Claro, 21 de Julho de 2016.

CONTRATANTE

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



Benício Mareca
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

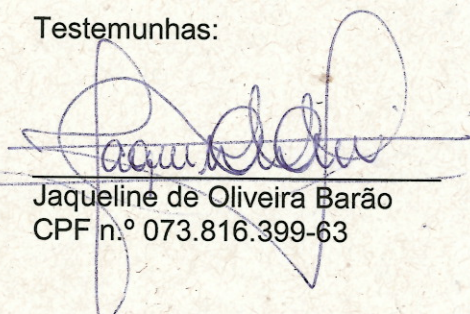
CONTRATADO

Heverson Feliciano,
Gerente Regional Norte

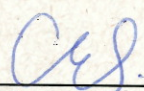


Ricardo Magno da Silva
Consultor

Testemunhas:



Jaqueline de Oliveira Barão
CPF n.º 073.816.399-63



Camila Eduarda dos Santos
CPF n.º 075.147.799-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 056/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
 CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00

OBJETO: Aquisição de serviços de planejamento, coordenação, execução de ações e assistência técnica, voltadas aos produtores rurais para incentivar a produção de olerícolas e frutas com certificação de orgânico.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA: 21 de Julho de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Julho de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

POLÍCIA MILITAR REALIZA MAIS UMA PRISÃO POR TRÁFICO DE DROGAS JACAREZINHO

Policiais Militares da Agência de Inteligências do 2º BPM realizaram a prisão de um indivíduo (22 anos), flagrado cometendo o crime de tráfico de drogas, no início da noite de ontem (19/07/2016), na Rua Dr. João de Aguiar, Vila Setti.

Os PMs tinham monitorando as ações do suspeito, quando receberam a informação que ele faria uma entrega de drogas, nas proximidades da Praça da Igreja da Vila Setti.

De posse destas informações, os PMs fizeram campanha próximo ao local, quando em dado momento visualizaram o suspeito desembarcar do banco traseiro de um veículo Ford/Ecosport, cor prata, o qual era conduzido por um outro indivíduo e havia também uma mulher no banco

do frente (passageiro). O suspeito falava do tempo todo no celular, possivelmente fazendo contato com destinatário do entorpecente, bem como carregava um invólucro na mão.

Neste momento, o suspeito recebeu voz de abordagem. Ele jogou o invólucro dentro do bueiro, informando a pessoa com quem falava ao telefone sobre a situação, dizendo a expressão “moio”... “moio”. Na sequência foi apreendido o invólucro e constatado se tratar de uma pedra considerável de “crack” (fracionada rendeira aproximadamente 85 pedras da droga).

Diante das evidências, os PMs foram a casa do suspeito, localizada na Rua Santa Catarina, Vila Silas, onde foram apreendidos um tablete de maconha (280 gramas), mais uma porção de “crack” que

renderia rendeira aproximadamente 90 pedras da droga, 02 balanças de precisão, dinheiro e material normalmente utilizado para embalar drogas (papel alumínio e saquinhos plásticos). O indivíduo recebeu voz de prisão e foi encaminhado para Delegacia de Polícia de Jacarezinho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 03 de Agosto de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, em áreas institucionais desta municipalidade, por um período de 10 (dez) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 061/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 22 de Julho de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Julho de 2016.
 Fábio Oliveira de Lucca
 Pregoeiro Oficial

Camara Municipal de Joaquim Tavora - PR
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-LEGISLATIVA)	1.089.000,00	1.089.000,00	418.231,15	418.231,15	100,00	670.768,85	417.781,15	417.781,15	100,00	671.218,85
Legislativa	1.089.000,00	1.089.000,00	418.231,15	418.231,15	100,00	670.768,85	417.781,15	417.781,15	100,00	671.218,85
Ação Legislativa	1.089.000,00	1.089.000,00	418.231,15	418.231,15	100,00	670.768,85	417.781,15	417.781,15	100,00	671.218,85
DESPESAS INTRA-ORÇÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(II+III)	1.089.000,00	1.089.000,00	418.231,15	418.231,15	100,00	670.768,85	417.781,15	417.781,15	100,00	671.218,85

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Jul/2016, 11h e 06m.

ARTEMO PANICHI Presidente da Câmara FRANCISCO DOS SANTOS REIS Contador VALÉRIA OLIVEIRA DE GOIS Controlador Interno CRC-PR 057.265/0

Camara Municipal de Joaquim Tavora - PR
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-LEGISLATIVA)	1.089.000,00	1.089.000,00	418.231,15	418.231,15	100,00	670.768,85	417.781,15	417.781,15	100,00	671.218,85
Legislativa	1.089.000,00	1.089.000,00	418.231,15	418.231,15	100,00	670.768,85	417.781,15	417.781,15	100,00	671.218,85
Ação Legislativa	1.089.000,00	1.089.000,00	418.231,15	418.231,15	100,00	670.768,85	417.781,15	417.781,15	100,00	671.218,85
DESPESAS INTRA-ORÇÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(II+III)	1.089.000,00	1.089.000,00	418.231,15	418.231,15	100,00	670.768,85	417.781,15	417.781,15	100,00	671.218,85

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Jul/2016, 11h e 06m.

ARTEMO PANICHI Presidente da Câmara FRANCISCO DOS SANTOS REIS Contador VALÉRIA OLIVEIRA DE GOIS Controlador Interno CRC-PR 057.265/0

Camara Municipal de Joaquim Tavora - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LRF, Art.53, inciso V) R\$ 1,00
 Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
LEGISLATIVO												
Poder Legislativo												
SUBTOTAL												
TOTAL(I)												

Não existem registros a serem impressos.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Jul/2016, 11h e 07m.

ARTEMO PANICHI Presidente da Câmara FRANCISCO DOS SANTOS REIS Contador VALÉRIA OLIVEIRA DE GOIS Controlador Interno CRC-PR 057.265/0

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISONRPI
 CNPJ 00.476.612/0001-55
AVISO DE DISPENSA

O CISONRPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, “torna público”, que realizará Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de concessão de uso e suporte técnico para software de laboratório. Fundamento legal: Artigo 24, § 1o, e Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacoescisonrpi@yahoo.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação. Jacarezinho, 21 de julho de 2016.

Renata Franco Bogado
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 (CMRC)

Objeto: A Contratação de Sistema de Controle Legislativo e Site da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº002/2016 (CMRC) – Processo de Compra nº 018/2016 (CMRC)
 Dotação Orçamentária: 01.01.0103100192.090 - 339039.11.00.00

Fonte de Recurso: 0001
 Valor Total: R\$ 5.499,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 CNPJ: 00.149.167/0001-19
 Contratada: Webline Software Ltda Epp
 CNPJ/MF: 07.673.796/0001-92
 Vigência: 21 de Julho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016
 Data da Assinatura: 21 de Julho de 2016
 Representantes: Odair do Prado e Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONRPI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 031/2016

CONTRATADA: UROLOGIA VR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.709.766/0001-57.

OBJETO: Alteração de objeto contratual:
 Os serviços objeto deste contrato serão remunerados a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por consulta realizada, sendo 72 (setenta e duas) consultas mês, perfazendo um total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná Jacarezinho, 21 de julho de 2016.
 Guilherme Cury Saliba Costa
 Presidente